



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

<b>INTERESSADA:</b> Universidade Vale do Acaraú – UVA		
<b>EMENTA:</b> Renova o reconhecimento do Curso de Graduação em Administração – Bacharelado, ofertado pela Universidade Vale do Acaraú, até 31 de dezembro de 2015, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2011 e adota outras providências.		
<b>RELATOR:</b> Francisco Assis Bezerra da Cunha		
<b>SPU Nº:</b> 10692973-9	<b>PARECER Nº:</b> 1030/2012	<b>APROVADO EM:</b> 11.04.2012

## I – DO PEDIDO

A vice-reitora da UVA, profa. dra. Maria Palmira Soares de Mesquita, pelo processo nº 10692973-9, datado de 29.12.2010, solicita a renovação do reconhecimento do Curso de Graduação em Administração – Bacharelado, ofertado pelo Centro de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Vale do Acaraú – UVA.

## II – RELATÓRIO

Para instruir o pedido de renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Administração – Bacharelado, foram anexados ao processo os seguintes documentos:

- Volume I – Projeto pedagógico do Curso
- Volume II – Programas das disciplinas
- Volume III – *Curricula vitae* dos professores
- Volume IV – Acervo bibliográfico

Para proceder à avaliação do curso, o presidente do Conselho Estadual de Educação designou o avaliador Érico Veras Marques, doutor em Administração de Empresas pela Fundação Getúlio Vargas, professor da Universidade Federal do Ceará.

O currículo do Curso foi organizado com 3.020 horas-aula, distribuído em 9 semestres.

## MATRIZ CURRICULAR



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer N° 1030/2012

1º Semestre		
DISCIPLINA	CH	PRÉ-REQUISITO
Introdução à Universidade ao curso e à Profissão	20	-
Filosofia Aplicada à Administração	60	-
Instituição do Direito Público e Privado	60	-
Metodologia e Redação do Trabalho Científico	60	-
Redação e Comunicação Oficial	40	-
Introdução à Administração	60	-
<b>Subtotal</b>	<b>300</b>	
2º Semestre		
Ideário e Identidade Empresarial e Institucional	20	-
Estatística Aplicada à Administração	60	-
Pesquisa Operacional	60	-
Legislação Trabalhista e Previdenciária	60	Instituição de Direito Público e Privado
Ciências Sociais Aplicadas à Administração	60	-
Informática Aplicada à Administração	40	-
<b>Subtotal</b>	<b>300</b>	
3º Semestre		
Tomada de Decisão e Processos	40	Ideário e Identidade Empresarial e Institucional/Pesquisa Operacional
Cálculo Aplicado à Administração	60	-
Administração Contemporânea	60	Introdução à Administração
Psicologia Aplicada à Administração	60	-
Sociologia do Trabalho	40	Ciências Sociais Aplicada à Administração
Estado e Sociedade	40	Ciências Sociais Aplicada à Administração
<b>Subtotal</b>	<b>300</b>	

Cont./Matriz Curricular



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer N° 1030/2012

4º Semestre		
DISCIPLINA	CH	PRÉ-REQUISITO
Conexos de Administração Pública e Desenvolvimento	60	Introdução à Administração
Introdução à Economia	60	Cálculo Aplicado à Administração
Gestão de Pessoas I	60	Psicologia Aplicada à Administração
Empreendedorismo	60	Introdução à Administração
Direito Comercial, Industrial e Tributário	60	Instituição de Direito Público e Privado
<b>Subtotal</b>	<b>300</b>	
5º Semestre		
Organização, Métodos, Informação e Sistemas	60	Informática Aplicada à Administração
Teoria Econômica I	60	Introdução à Economia
Gestão de Pessoas II	60	Gestão de Pessoas I
Matemática Comercial e Financeira	60	-
Contabilidade Geral	60	-
<b>Subtotal</b>	<b>300</b>	
6º Semestre		
Administração da Produção e Operações I	60	-
Teoria Econômica II	60	Teoria Econômica I
Administração Estratégica	60	Administração Contemporânea
Administração Financeira e Orçamentária I	60	Matemática Comercial e Financeira
Contabilidade e Análise de Custos	60	Contabilidade Geral
<b>Subtotal</b>	<b>300</b>	
7º Semestre		
Administração da Produção e Operações II	60	Administração da Produção e Operações I
Economia Brasileira	60	Teoria Econômica II
Marketing I	60	Introdução à Administração

Cont./Matriz Curricular



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer N° 1030/2012

7º Semestre		
Administração Financeira e Orçamentária II	60	Administração Financeira e Orçamentária I
Logística Empresarial	60	-
Estágio Supervisionado I/Práticas Empresariais I	150	-
<b>Subtotal</b>	<b>450</b>	
8º Semestre		
DISCIPLINA	CH	PRÉ-REQUISITO
Monografia I	60	Metodologia e Redação do Trabalho Científico
Serviços Especializados de Administração	40	-
Marketing II	60	Marketing I
Elaboração e Avaliação de Projetos	60	Administração Financeira e Orçamentária I
Ênfase Profissionalizante I	60	-
Estágio Supervisionado I/Práticas Empresariais II	150	Estágio Supervisionado I/Práticas Empresariais I
<b>Subtotal</b>	<b>430</b>	
9º Semestre		
Monografia II	60	Monografia I
Jogos Empresariais	60	-
Comunicações Empresariais e Institucionais	40	Marketing I
Ênfase Profissionalizante II	60	-
Atividades Complementares	120	-
<b>Subtotal</b>	<b>340</b>	
<b>Total</b>	<b>3020</b>	

### III – SITUAÇÃO LEGAL

O curso de Administração – Bacharelado teve seu reconhecimento aprovado pelo Parecer 0636/2005, com vigência até 31.12.2010.

### IV – DA ANÁLISE



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 1030/2012

### Organização Curricular do Curso

Dos dezesseis itens avaliados treze obtiveram pontuação 4 e três pontuação 3.

Perfil do egresso	5
Coerência do currículo com os objetivos do curso	5
Adequação da metodologia de ensino a concepção do curso	5
Interrelação das unidades de estudo na concepção e execução do currículo	5
Dimensionamento da carga horária das unidades de estudo	5
Adequação e utilização da bibliografia	4
Coerência dos recursos materiais específicos do curso	4
Estratégias de flexibilização curricular	4
Coerência dos procedimentos de avaliação dos processos de ensino e de aprendizagem com a concepção do curso	5
Mecanismos efetivos de acompanhamento e cumprimento das atividades	5
Formas de apresentação dos resultados finais e parciais	3
Relação aluno/orientador	S/p
Participação em atividades internas	5
Abrangência das atividades e áreas de formação	5
Adequação da carga horária	5

### Dimensão II – Corpo Docente

Coordenador do Curso – **José Hamilton Máximo de Almeida**, possui graduação em Matemática pela Universidade Federal da Paraíba(1993), especialização em Metodologia de Ensino pela Universidade Estadual Vale do Acaraú(1996) e mestrado em Gestão e Modernização Pública pela Universidade Estadual Vale do Acaraú e Universidade Internacional de Lisboa(2001). Atualmente é Prof. Assistente VI da Universidade Estadual Vale do Acaraú.  
**(Texto gerado automaticamente pela aplicação CVLattes).**

A pontuação atribuída à Dimensão foi 4.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer N° 1030/2012

### Corpo Docente

O corpo docente tem um total de vinte e sete professores, sendo seis graduados, seis especialistas e quatorze mestres e um doutor. No regime de trabalho semanal dezesseis professores têm dedicação exclusiva, um quarenta horas, quatro com vinte horas semanais e seis com menos de vinte horas dedicadas ao curso. Vinte professores são efetivos, um substituto e seis sem vínculo empregatício.

A pontuação atribuída à Dimensão foi 5.

#### Secretário do curso

A pontuação atribuída à Dimensão foi 3.

#### Apoio ao estudante

A pontuação atribuída ao item foi 3

#### Dimensão 3 - Instalações físicas do curso

Livros – formação geral	3
Livros – formação específica	3
Instalações gerais do prédio onde funciona o curso	4
Salas de aula	4
Sala de professores	5
Sala de coordenação	5
Laboratórios	3
Acessibilidade	5

### V – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo de reconhecimento e de renovação de reconhecimento dos cursos de graduação exige que se utilizem procedimentos e critérios de avaliação *in loco* que indiquem as condições de oferta dos cursos em análise, razão pela qual precede este Parecer relatórios circunstanciados elaborados por especialista na área e pela assessoria do NESP/CEE.

O reconhecimento dos cursos de graduação é uma prerrogativa do órgão



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 1030/2012

normativo do sistema de ensino, conforme estabelece a Lei nº 9394/96, nos seus artigos 10 e 46:

“Art. 10 – Os Estados incumbir-se-ão de:

..... IV – autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar, respectivamente, os cursos das instituições de educação superior e os estabelecimentos do seu sistema de ensino;...

Art. 46 – A autorização e o reconhecimento de cursos, bem como o credenciamento de instituições de educação superior, terão prazos limitados, sendo renovados, periodicamente, após processo regular de avaliação.”

Além das determinações expressas na LDB, os processos de avaliação para reconhecimento de cursos consideram ainda aqueles contidos nos Pareceres e Resoluções do CNE.

- **Parecer CNE/CES nº 146, de 3 de abril de 2002**

Aprova as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Dança, Design, Direito, Hotelaria, Música, Secretariado Executivo, Teatro e Turismo.

- **Parecer CNE/CES nº 134, de 4 de junho de 2003**

Aprova as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Administração, Bacharelado.

- **Resolução CNE/CES nº 1, de 2 de fevereiro de 2004**

Institui Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Administração, Bacharelado, e dá outras providências.

- **Parecer CNE/CES nº 110, de 11 de março de 2004**

Diretrizes Curriculares Nacionais dos cursos superiores em Administração Hoteleira.

- **Parecer CNE/CES nº 188, aprovado em 7 de julho de 2004**

Retificação do Parecer CNE/CES110/2004, referente às Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos superiores em Administração Hoteleira.

- **Parecer CNE/CES nº 23, aprovado em 3 de fevereiro de 2005**



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 1030/2012

Retificação da Resolução CNE/CES nº 1/2004, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) do curso de Graduação em Administração.

- **Resolução CNE/CES nº 4, de 13 de julho de 2005** Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Administração, Bacharelado, e dá outras providências.
- **Parecer CNE/CES nº 223, de 20 de setembro de 2006.**

#### VI – VOTO DO RELATOR

Em face das Informações do NESP/CEE e fundamentado no relatório do avaliador do curso, em que são ressaltadas as boas condições de seu funcionamento, mercê do compromisso e qualificação de seu corpo docente e da coordenação, a adequação do PPP e instalações físicas que atendem satisfatoriamente às necessidades do curso.

Voto favorável a concessão da renovação do reconhecimento do Curso de Administração da UVA até 31 de dezembro de 2015. Acato, parcialmente, as recomendações apresentadas pelo avaliador ao Projeto Pedagógico do Curso, as quais devem estar sanadas por ocasião do novo pedido de renovação de reconhecimento, a seguir especificadas:

- promover a capacitação continuada da Secretária do Curso para melhor desempenho de suas funções;
- providenciar a realização de concurso público para professores;
- incentivar a produção científica dos professores;
- providenciar a aquisição de livros e assinatura de periódicos;
- disponibilizar o laboratório de informática para os alunos.

É o Parecer.

#### VII – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 14 de fevereiro de 2012.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 1030/2012

**VIII – DECISÃO DO PLENÁRIO**

O Plenário acatou por unanimidade a decisão da Câmara.

Sala das Sessões do Plenário do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 11 de abril de 2012.

**FRANCISCO ASSIS BEZERRA DA CUNHA**

Relator

**SAMUEL BRASILEIRO FILHO**

Presidente da CESP

**EDGAR LINHARES LIMA**

Presidente do CEE